

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Moisés Filocre, Presidente da Câmara Municipal de Irecê, nos termos do inciso VIII, do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara, promulgo o seguinte:

LEI MUNICIPAL N° 1.406, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

(Projeto de Lei do Legislativo Nº 59/2025) (Da Mesa Diretora)

> CONCEDE REVISÃO SALARIAL, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ

A CAMARA MUNICIPAL DE IRECÊ decreta:

- Art. 1°. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a reposição das perdas inflacionárias de no percentual de 5,93% (cinco, vírgula noventa e três por cento) no valor nos vencimentos dos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Irecê.
- §1º. O percentual de reposição das perdas inflacionárias, tem como base o acumulado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- §2º. O índice de reajuste concedido incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos.
- Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2025.

Ver. MOI≸ÉS FILOCRE Presidente da Câmara Municipal de Irecê